TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

SENTENÇA

Processo no:	0503928-68.2012.8.26.0037
Classe - Assunto	Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exequente:	Prefeitura do Municipio de Araraquara
Executado:	Vicente Miceli
	<u>CONCLUSÃO</u>
Fazenda Pública	bro de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da da Comarca de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior.
V	Vistos.
	ante o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débito cutado, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 924, II do
Г	Oou por levantada eventuais penhoras existentes nos autos.
	rovidencie-se, se o caso, a liberação de constrições
(Bacenjud/Renaju	U
manifestada pelo	Iomologo para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursal
	exequente. ntime-se a parte devedora para comprovar o recolhimento das custas judiciárias
	stais no prazo de quinze dias, sob pena de inscrição na dívida ativa estadual.
	spós o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ.
A	seguir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas
,	orregedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação,
	dias, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos. P.R.I.C.
А	araraquara, 24 de outubro de 2018.
DOCUMENTO A	SSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA
	<u>DATA</u>
	Em/, recebi estes autos em cartório. Agente Administrativo Pref
	Agenic Administrativo Fier.